



Governo do Distrito Federal

Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Coordenação de Contratações Públicas

Núcleo de Contrato e Convênio

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2021, nos termos do Padrão nº14/2002.

Processo nº 00055-00051204/2019-18

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO**, CPF nº 296.116.101-06, CI nº 724881 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **ELISEU KOPP & CIA LTDA**, CNPJ nº 93.315.190/0001-17, com sede na Rua Ernesto Wild, nº 2100, Distrito Industrial, Vera Cruz/RS, CEP 96.880-000, doravante denominada Contratada, representada por **CARLOS EDUARDO SEHNEM**, CPF nº 009.429.340-67 e CI nº 9100020685 SJS/II RS, na qualidade de Representante Legal.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2021, por mais 30 (trinta) meses, a contar de 06 de outubro de 2024, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2 Reajuste no percentual de 4,23% sobre o valor atualmente contratado, passando de R\$ 652.714,50 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos) mensais para R\$ 680.323,74 (seiscentos e oitenta mil trezentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) mensais, a contar de 06 de agosto de 2024, representando o valor total contratado de R\$ 20.409.712,20 (vinte milhões, quatrocentos e nove mil setecentos e doze reais e vinte centavos) para 30 (trinta) meses, consoante solicitações da contratada OFÍCIO Nº 541/2024/CNT/DIR (144441258) e OFÍCIO Nº 738/2024/CNT/DIR (151178922), Pareceres nº 52/2024 (147647894 e 147644393) e nº 64/2024 (151372037 e 151371645), emitidos pelo NUCONT, Disponibilidade Orçamentária nº 216/2024 (151536448), Nota Técnica nº 95/2024, emitida pela PROJUR (148285408) e Autorização (148822380) e Adendo (151735887).

2.3 Alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2021 (69114183), em atendimento ao Despacho – DETRAN/DG/DIRAG (145003588) e conforme Nota Técnica nº 95/2024, emitida pela PROJUR (148285408) e Autorização (148822380), no qual será acrescida a cláusula abaixo:

"16. DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato."

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

3.1 O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 06/10/2024 a 06/04/2027.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: 06452621724690001

III – Natureza da Despesa: 339039

IV - Fontes de Recursos: 237/437

Cláusula Quinta - Da Garantia

A Contratada deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, e/ou reforçar em valor proporcional, no caso de reajustamento de preços, em até 10 (dez) dias, após a assinatura do ato, conforme cláusula 7.8 do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2021 (69114183).

Cláusula Sexta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2021, a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o §1º do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 01 de outubro de 2024.

Pelo DETRAN/DF:

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

Diretor-Geral

Pela Contratada:

CARLOS EDUARDO SEHNEM

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Sehnem, Usuário Externo**, em 01/10/2024, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO** -
Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em
01/10/2024, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015,
publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=152471373)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=152471373)
[verificador= 152471373](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=152471373) código CRC= **130F1ABC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - CEP 70620020 -
Telefone(s): 3448-5022
Sítio - www.detran.df.gov.br